

**PORTARIA TIMBOPREV Nº 50, DE 04 DE JULHO DE 2017**

Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição ao Servidor Público Municipal Osvaldo Valcanaia.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar nº 473, de 22 de dezembro de 2015,

**RESOLVE:**

Art.1º AUTORIZAR **OSVALDO VALCANAIA**, ocupante do cargo de Professor, Referência Salarial C-12, matrícula nº 16209-00, lotado na Fundação Cultural de Timbó, a **Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de Aposentadoria**, junto ao Regime Próprio de Previdência Social, com base nos arts. 40, § 9º e 201, § 9º, da Constituição Federal, e artigo 50 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, do tempo de contribuição ao RGPS, certificado pelo INSS através da Certidão nº 20021070.1.00018/17-5, expedida em 24/05/2017, computando-se **141 (cento e quarenta e um) dias, ou seja, 04 (quatro) meses e 21 (vinte e um) dias**, conforme processo TIMBOPREV 43/2017.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 04 de julho de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

**CARMELINDE BRANDT**  
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV